



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

Requerimento 74/ 2026

Protocolo 166 envio 01/08//2026; 11:40 hs
(Elvis Dôso)

Câmara Municipal de Cabaceiras
APROVADO
Sala das Sessões
18/08/2026

REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IPTU AOS DOADORES REGULARES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

Senhores vereadores;

Depois de tramitação em plenário requero ao Senhor Prefeito Municipal de Cabaceiras-PB o presente Requerimento, solicitando a elaboração e encaminhamento à Câmara Municipal de Projeto de Lei que disponha sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos cidadãos que sejam doadores regulares de sangue no Município de Cabaceiras-PB.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo incentivar a doação regular de sangue, prática de grande importância social e humanitária, que contribui diretamente para o abastecimento dos estoques dos hemocentros e para o atendimento de pacientes que necessitam de transfusões de sangue. A iniciativa busca estabelecer um benefício fiscal aos contribuintes que comprovem a condição de doadores regulares de sangue, como forma de reconhecimento e incentivo àqueles que voluntariamente contribuem para salvar vidas. Sugere-se que o benefício seja destinado ao proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de um único imóvel residencial localizado no Município de Cabaceiras-PB, utilizado exclusivamente para sua moradia, mediante comprovação da regularidade das doações. Como critério de regularidade, poderá ser considerada a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de isenção, para homens, e 2 (duas) doações nos 12 (doze) meses anteriores, para mulheres, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A concessão do benefício poderá ter validade de um exercício fiscal, mediante renovação anual e nova comprovação da condição de doador regular, ficando ainda sujeita à fiscalização e ao cancelamento em caso de fraude, falsidade documental ou descumprimento dos requisitos legais.

Dessa forma, a medida representa uma importante política de incentivo à solidariedade e à responsabilidade social, valorizando os cidadãos que contribuem de maneira voluntária para a preservação de vidas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento, encaminhando-se a presente solicitação ao Poder Executivo Municipal para que sejam realizados os estudos técnicos, jurídicos e orçamentários necessários à elaboração e encaminhamento da respectiva proposição legislativa.

RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.
CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.
FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: legislativocabaceiras@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

Cabaceiras, Plenário Manoel Moura de Sousa, 03 de agosto de 2026.

AELLITON ELVIS FARIAS Assinado de forma digital por AELLITON
DOSO:05129447417 ELVIS FARIAS DOSO:05129447417
AELLITOM ELVIS FARIAS DOSO-PSD Dados: 2026.08.10 15:44:38 -03'00'

(Elvis Dôso)

RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.
CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.
FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: legislativocabaceiras@gmail.com
